

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 07/2020,  
POR DISPENSA n.º 03/2020.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **NICOLE BARÃO RAFFS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Sra. **LUIZA GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.984.250-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 098.336.779-59, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, nº 2663, Apto 42-B, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 16.326.230-4 e das Leis Federal 8.666/93 e Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza técnica/artística, que serão prestados pessoalmente pela **CONTRATADA** e consistem na atuação como membro para compor a Banca Examinadora que avaliará todos os candidatos a vaga de ensaiador aprovados para Etapa 2 no Processo Seletivo nº 04/2019 do PALCOPARANÁ, a ser realizado na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizado na cidade de Curitiba-PR.

**Parágrafo Primeiro:** Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que para a prestação dos serviços ora contratados deverá observar inteiramente às disposições constantes do Edital nº 04/2019, publicado oficialmente no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e no DIOE edição nº 10572 de 27 de novembro de 2019, inclusive e especialmente, no que diz respeito às regras impostas para as fases das avaliações, bem como às datas de realização das provas, que dependerão do número de candidatos inscritos, bem como da responsabilidade que assume em analisar e responder os recursos, impugnações e questionamentos trazidos pelos interessados no que se refere à sua área de atuação - artística.

**Parágrafo Segundo:** A presente contratação se sujeita inteiramente ao regramento estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/2007, processando-se com dispensa de licitação na forma do permissivo do artigo 24, inciso II, da lei supracitada, artigo 34, inciso II, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

A **CONTRATADA** prestará os serviços profissionais descritos na Cláusula Primeira do presente contrato no dia 09 de fevereiro 2020, obrigando-se a respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 +  
contato@palcoparana.org



**Parágrafo Único:** Além do período que compreende a realização da prova prevista na Etapa 2, a **CONTRATADA** ficará à disposição do **CONTRATANTE** no período que for necessário para analisar e avaliar eventuais impugnações e recursos administrativos ou judiciais que forem interpostos pelos interessados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços profissionais objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia justa e acordada de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** brutos, os quais serão depositados na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

**Banco do Brasil (001)**  
**Agência 1522-9**  
**Conta Corrente: 39687-7**

**Parágrafo Primeiro:** Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que do valor acima descrito serão deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos e as tarifas bancárias incidentes.

**Paragrafo Segundo:** O pagamento dos valores descritos no *caput* da presente Cláusula será efetuado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da certificação da integral e satisfatória execução dos serviços ajustados pela Diretoria Artística do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer outra despesa, tais como, mas não se resumindo a essas, passagens aéreas, hospedagem, traslado e alimentação, o que, se existir, deverá ser arcado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos de Imagem**

A **CONTRATADA** cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome ao **CONTRATANTE**, sem qualquer restrição ou ônus adicional, autorizando, desde já, a gravação e a transmissão, parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato, o qual também poderá ser utilizado em apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão ou qualquer outro veículo de comunicação.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 – [contato@palcoparana.org](mailto:contato@palcoparana.org)

**CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte **CONTRATADA**, desobriga o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento da parcela devida.

**Parágrafo Único:** Fica estipulada uma multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula Terceira, *caput*, do presente Contrato, no caso de inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**, em especial no caso de não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente contrato, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais**

As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 05132.5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

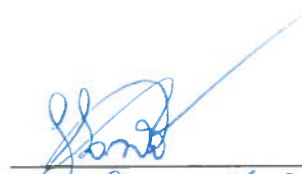
Curitiba/PR, em 24 de janeiro de 2020.

  
**NICOLE BARÃO RAFFS**  
Diretora Presidente do PalcoParaná

  
**LUIZA GUIMARÃES**  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: André Luis Diener  
CPF: 044079009-13

  
Nome: Jomar dos S. Nascimento  
CPF: 070.046.599-50